



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4206/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I – Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00, no recurso 001 – Livre:

SECR. MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.01.04.126.0006.1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(130) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 6.000,00

II - Especial, no valor de R\$ 44.000,00 no recurso 001 – Livre:

SECR. MUN. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.02.18.542.0010.2.026 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL
4.4.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 44.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS
(1230) 9.9.99.99 - Reserva de contingência - R\$ 50.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
ao.....dia do mês de..... do ano de 2017.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), para Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei faz necessário em virtude de aquisições de programas de computadores para cumprir o TAC nº 07/2008 firmado em 10/11/2009, assinado junto a Ministério Público que deu origem ao Processo Judicial nº 040/1.13.0001076-9, sendo que o prédio está interditado desde 2004.

Ressaltamos a necessidade da suplementação para os bons andamentos dos trabalhos do Grupo Técnico e melhor desempenho da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no que diz respeito a central de projetos.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2017.


Giovani Apóstoy da Silva
Prefeito Municipal